



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

000199

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº.07/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso da Secretaria de Educação e merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (Seis) de Fevereiro de 2020, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 23 de Janeiro de 2020

  
Prefeito Municipal



## PREÂMBULO

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 251, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

## 1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

	Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00		Manutenção e Desenvolvimento da Educação	33903007990000
06.01	2.026.3.3.90.30.00.00.00.00		Merenda Escolar	33903007990000
06.01	2.026.3.3.90.30.00.00.00.00		Merenda Escolar	33903007990000
06.01	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00		Manutenção de Creches	33903007990000
06.01	2.064.3.3.90.30.00.00.00.00		Convenio Casa Familiar Rural	33903007990000

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso da Secretaria de Educação e merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

## 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 (Seis) de Fevereiro de 2020, às 09:00 (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**; **000201**  
4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

3

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.6. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III - Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - **e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE Nº I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações: **000202**

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2020  
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
CNPJ:**

5.1.3. Informações que devem constar na Proposta de Preços:

**a) Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA (preferencialmente Banco do Brasil) em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) INDICAÇÃO DE MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS ITENS LICITADOS,** e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS,** que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

**5.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### **5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

5.4.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar preço e valor manifestamente inexequível;

#### **5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:**

**5.5.1.** O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);

**5.5.2.** Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão atualizada, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

**5.5.3.** Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

**5.5.4.** O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

**5.5.5.** Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

**5.5.6.** Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

**5.5.7.** O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**5.5.8.** Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

**5.5.8.1.** O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

000204

**5.5.8.2.** O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

**5.5.8.3.** Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

**5.5.8.4.** No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2020**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



000205

PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

6.2.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);
- 6.4.5. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (**Anexo IX**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.7.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.7.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

7.23.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

000208

10



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## 12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I – complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

12.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

12.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.



000210

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

**13.1.2** – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

**13.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

**13.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**13.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**13.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.1.7** - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**13.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**13.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

**13.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

**13.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

**13.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

**13.2.1** - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

**13.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**13.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

000211

**13.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**13.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**13.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**13.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**13.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

13

#### **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1**- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**14.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**14.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**14.3** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**14.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**14.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**14.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

**14.7.** Caso a empresa licitante apresente preços inexecutáveis durante o certame, considerando ainda que a mesma venha a pedir desistência dos mesmos, caberá multa de 5 % sobre o valor total dos itens, referente à inadimplência do contrato.

#### **15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**



**15.1** – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

**16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

**16.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

**16.3** – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

**16.4** – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

**16.5** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**17. DAS SANÇÕES**

**17.1** – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

**17.1.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

000213

**17.1.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15

**17.1.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**17.1.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

**18.1.** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou de execução um contrato financiado pelo organismo.

000214

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16

## 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** – É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

**20.3** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, estando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**20.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**20.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7** - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

**20.8** – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

**20.9** – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## 21. DO FORO

**21.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## 22 – DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- Anexo IX – Modelo de **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF.
- Anexo X - Modelo do Termo de Autorização de Compra.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

000215

Prefeitura de Cruz Machado, 23 de Janeiro de 2020.

17

*Prefeito Municipal*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II**

18

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso da Secretaria de Educação e merenda escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas desta municipalidade**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**1.2. Justificativa para o pregão presencial:**

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, tendo em vista que a licitação anterior foi realizada para seis meses, considerando ainda que o início do ano letivo se dará em 05 de fevereiro, sendo necessária a celeridade empregada pelo pregão presencial, para que as escolas iniciem o ano com os gêneros alimentícios disponíveis.

**2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para suprir a demanda da merenda escolar dos Centros de Educação Infantil, Escolas e Secretaria de Educação desta municipalidade e Casa Familiar Rural.

**3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.**

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que o preço médio de R\$ 453.638,15 (Quatrocentos e cinquenta e três mil seiscientos e trinta e oito reais e quinze centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I**

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.**

5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.

**6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

6.1. O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

**7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas diariamente, semanalmente ou mensalmente pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, entregues nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil conforme endereço abaixo, por conta do fornecedor:

- SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Cruz Machado, sito à Av. Vitória, 129, anexo a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

000217

- ESCOLA PREFEITO BOLES LAU SOBOTA, Rua Vitória Grabowski, nº 200 – Bairro Matriz, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRONISLAU KAPUSNIAK, Rua Professora Vicentina Kapusnia, nº 137 – Bairro São José, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. LAURO MULLER SOARES, Av Elvino Barczak, s/n – Distrito de Santana, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MILENE DA SILVA BARCZAK, Linha Vitória – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CECÍLIA DA SILVA, Avenida Vitória, nº 759, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA GAIOSKI BUSCH, Rua Aguinaldo Schmall, nº 421 – Bairro São José, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA, Rua Vereador Afonso Nadolny, nº 196 - Bairro São José, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CASEMIRO MAZUR, Linha Papuã – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FARUK A. KALLIL, Linha Concordia (Prokopiak) – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA APARECIDA, Linha Pátio Velho – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. COSTA E SILVA, Linha Polonesa – Zona Rural, no horário das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JOÃO BATISTA, Linha Pinhão – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TIRADENTES II, Linha Fuck Pinaré – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;
- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALDOMIRO APOLINÁRIO, Linha Fuck Taguá – Zona Rural, no horário das 08:30 às 11:30 horas;
- APAE – ESCOLA TRINTA DE MARÇO – Rua Professora Edwirgws Rosnowski nº 100 – Bairro São Jorge, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

19

## 8 – Das Amostras

8.1 – As amostras solicitadas pelo Setor de Alimentação Escolar Municipal deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no edital, até 2 (dois) dias após a solicitação.

8.2 – O endereço para entrega das amostras será na Avenida Vitória, nº 129, anexo a Prefeitura de Cruz Machado, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

8.3 – A amostra deverá vir etiquetada como nome do licitante e número do Pregão;

8.4 – As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

8.4.1 – Atendimento ao solicitado no edital;

8.4.2. – os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, característica do produto, odor, sabor, consistência/ textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto.

8.4.3 – No mínimo três avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8 reprovará o produto ofertado.

8.4.4 - O Setor de Alimentação Escolar emitirá parecer quanto a avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.

8.4.5 – Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas na adjudicação, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens.

8.4.6 – As amostras não terão custos ao Município, bem como não serão devolvidas.

8.4.7 – O setor de Alimentação Escolar poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da merenda escolar, ou for do amplo conhecimento quanto a aceitabilidade da marca ofertada.

## - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

1. Incumbe à Contratante:



- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 9.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VII - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VIII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

9.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

#### 10 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

10.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento. 2.5 - A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

11.5.1 - A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores. - Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.



**12. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.**

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

**13. ESCLARECIMENTOS**

13.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

- a) Nome: Vera Maria Benzak Krawczyk  
Contato: (42) 3554-1222



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3020193	abacaxi, sendo de primeira qualidade, com coroa, tamanho	UN	50,000	7,9900	399,50
2	3020247	ABOBRINHA DE BOA QUALID - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES ...	KG	220,000	3,2500	715,00
3	3030885	AÇUCAR BAUNILHA PCT 500GR	PCT	12,000	6,9900	83,88
4	3031707	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente	UNI	80,000	11,9900	959,20
5	3034703	Açúcar Mascavo embalagem de 1Kg	UN	40,000	11,9500	478,00
6	3030495	AÇUCAR REFINADO DE BOA QUALIDADE, PACOTE DE 05 KGS	PCT	260,000	11,9900	3.117,40
7	3030310	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO, PCT 1 KG	UN	6,000	15,5000	93,00
8	3031849	ADOÇANTE STÉVIA LÍQUIDO, EDULCORANTE NATURAL STEVIOSIDEO	UN	8,000	7,9900	63,92
9	3060167	ALHO BRANCO GRAÚDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE	KG	70,000	27,9000	1.953,00
10	3041273	ALIMENTO ACHOCOLATADO DIET 210GR	UN	6,000	15,2500	91,50
11	30347894	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, 800g	UN	380,000	13,9900	5.316,20
12	3030278	Alimento com soja sabor iogurte com polpa de morango	UN	35,000	3,5000	122,50
13	3031708	AMENDOIM BENEFICIADO, DESCASCADO, CLASSE MIÚDO, EMBALAGEM DE	UN	200,000	8,9500	1.790,00
14	3031712	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca	UN	90,000	6,9900	629,10
15	3030519	Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem re	PCT	190,000	14,8000	2.812,00
16	3031713	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	80,000	4,9900	399,20
17	3031051	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 PCT DE 05KG	UNI	240,000	13,9900	3.357,60
18	3031716	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	80,000	3,9000	312,00
19	3020113	BANANA CATURRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE ...	KG	6.800,000	3,9500	26.860,00
20	3020044	banana prata em pencas	KG	165,000	4,0000	660,00
21	3032191	BARRA DE CEREAIS DE MORANGO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE 20	UN	3.600,000	2,5000	9.000,00
22	3034718	BARRA DE CEREAL DIET 25G	UN	15,000	2,5000	37,50
23	3034744	BARRA DE CEREAL ZERO LACTOSE, UNID 25 G	UN	30,000	2,9000	87,00
24	3020027	BATATA DOCE DE 1ª COMPACTA E FIRME SEM LESÕES ...	KG	100,000	3,0000	300,00
25	3020063	BATATA INGLESA LAVADA LISA DE 1ª COMPACTA E FIRME ...	KG	2.300,000	3,7500	8.625,00
26	3020149	BATATA-SALSA AMARELA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA ...	KG	100,000	11,9500	1.195,00

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr

000220



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO PR**  
Cruz Machado Semearando o Futuro!  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

27	3020226	BETERRABA LAVADA LISA DE PRIMEIRA ...	KG	80,000	2,9000	232,00
28	88010065	Biscoito amanteigado sabor chocolate, pct 330g	UN	550,000	4,9900	2.744,50
29	3030958	BISCOITO DOCE AVEIA E MEL 200 GR	UN	550,000	3,4000	1.870,00
30	3032192	BISCOITO DOCE MAISENA APROXIMADAMENTE 740GR	UN	200,000	9,0000	1.800,00
31	3030785	BISCOITO DOCE PALITO DE CHOCOLATE 360GR	UN	380,000	4,8900	1.858,20
32	3030678	BISCOITO DOCE ROSCA COM COBERTURA DE GLACÊ 360 g	UN	450,000	4,8900	2.200,50
33	30347895	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO 330 GRAMAS	UN	350,000	4,7500	1.662,50
34	3034709	Biscoito Doce tipo Kuki, 400gr	UN	380,000	5,9900	2.276,20
35	88010068	biscoito maisena sem lactose, pacote de 400 g.	UN	30,000	5,9900	179,70
36	3031623	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE, PACOTES COM 400 GRAMAS	UNI	300,000	5,9500	1.785,00
37	3032194	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER APROX 740GR	UN	180,000	8,5000	1.530,00
38	3030233	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR	PCT	120,000	5,6000	672,00
39	3034707	Biscoito tipo Cookies Integrais, castanha-do-pará e aveia	UN	150,000	4,9800	747,00
40	3020118	BROCOLIS DE 1ª QUALIDADE TAMAN AROMA COR SABOR PRÓPRIOS...	UN	345,000	4,5000	1.552,50
41	3034743	CACAU EM PÓ CX 200G	UN	8,000	10,9500	87,60
42	3032195	CAFÉ EM PÓ 500GR EXTRA FORTE	UN	350,000	10,9800	3.843,00
43	3031855	CAFÉ SOLUVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	50,000	14,9900	749,50
44	3060171	CALDO DE GALINHA EM PÓ, PACOTE DE 1KG (BOA SAFRA)	UN	120,000	13,9900	1.678,80
45	88010069	camomila flor - embalagem de 20 grs. ingredientes capitul	UN	45,000	3,4900	157,05
46	3030349	CANELA EM PÓ 10 G	UN	25,000	3,9900	99,75
47	3031727	Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500g	UN	160,000	3,9900	638,40
48	3031171	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado	PCT	400,000	3,5000	1.400,00
49	3010006	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª CONGELADA E SEM GORDURA ...	KG	1.450,000	23,9000	34.655,00
50	3010048	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª EM CUBOS - CONGEL, S GORDURA.	KG	1.200,000	23,9000	28.680,00
51	3010102	CARNE SUINA SEM OSSO DE 1ª, CORTADA EM CUBOS CONGEL ...	KG	1.200,000	18,9500	22.740,00
52	3010132	Carne suína, 1ª qualidade, limpa, tipo xixo, temperada.	KG	800,000	18,9500	15.160,00
53	3020003	CEBOLA BRANCA DE 1ª SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME ...	KG	1.060,000	3,2000	3.392,00
54	3020091	CENOURA ESPECIAL DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA ...	KG	1.200,000	3,0000	3.600,00
55	3032202	CEREAL - FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM 200GR	UN	15,000	5,8900	88,35
56	3032196	CEREAL BOLINHAS DE MILHO, TRIGO E AVEIA SABOR CHOCOLATE	UN	1.200,000	5,9900	7.188,00
57	3031059	CEREAL- FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR, 270gr	UN	1.350,000	6,6900	9.031,50
58	3030296	Cereal para alimentação infantil a base de arroz. lata 400gr	UN	50,000	12,9900	649,50
59	3030398	Cereal para alimentação infantil a base de milho lata de 400	UN	20,000	12,9900	259,80
60	88010064	Cereal para alimentação infantil Arroz e aveia 400g	UN	50,000	12,9900	649,50
61	3032197	Cereal para alimentação infantil multicereais. lata de 400gr	UN	80,000	12,9900	1.039,20
62	3050015	CHA DE CAMOMILA C/10 SAQUINHOS PESO TOTAL DE 10 GRAMAS	CX	80,000	3,3000	264,00
63	3030758	CHA DE ENDRO CX C/10 SAQUINHOS	UN	45,000	5,9000	265,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO PR**  
Cruz Machado Semeando o Futuro!  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020



PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020  
PROCESSO nº 07/2020

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
64	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, PESO LIQUIDO 20 GR	80,000	4,4900	359,20
65	CHÁ MATE NATURAL, 40 GRAMAS, CAIXA COM 25 SAQUINHOS	80,000	3,9900	319,20
66	chá mate, embalagem com 250g, para infusão, tostado.	180,000	4,8000	864,00
67	CHANTILLY - EMBALAGEM 1 LITRO	25,000	15,8000	395,00
68	CHOCOLATE GRANULADO MACIO PCT C/01KG	25,000	14,8000	370,00
69	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos	50,000	3,9800	199,00
70	Confeitos granulados coloridos 500g	22,000	9,9000	217,80
71	COUVE FLOR DE 1ª QUAL - FRESCA FIRME COMPACTA SEM LESÕES	345,000	4,6500	1.604,25
72	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO ...	1.980,000	9,8000	19.404,00
73	Creme de Leite caixa 200g, embalagem tetrapack	150,000	2,4900	373,50
74	DOCE CREMOSO TIPO "GELÉIA": 400G	220,000	4,4900	987,80
75	DOCE DE LEITE EM PASTA ENRIQUECIDO COM CALCIO POTE COM 400G	320,000	4,8000	1.536,00
76	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200GRAMAS	50,000	2,4000	120,00
77	EXTRATO DE TOMATE (ELEFANTE KNORR), LATA DE 4 KGS	30,000	48,0000	1.440,00
78	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate	750,000	2,9000	2.175,00
79	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG	120,000	4,8000	576,00
80	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO	120,000	12,9900	1.558,80
81	FARINHA LACTEA 400GR (NESTLE)	90,000	14,9000	1.341,00
82	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1KG	200,000	3,0000	600,00
83	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO 125 GR	10,000	5,6500	56,50
84	Fermento em pó químico, embalagem pote plástico de 100g	150,000	2,6900	403,50
85	Fígado de gado em bifes, limpo, embalagens dupla	60,000	7,5000	450,00
86	filé de peito de frango congelado; sem osso, o produto dever	100,000	12,9000	1.290,00
87	FLOCOS DE CEREAIS TRIGO, CEVADA E AVEIA LATA 400GR NESTLE	90,000	12,9900	1.169,10
88	Frango resfriado inteiro com selo de inspeção SIF sem temp	480,000	9,8000	4.704,00
89	Fuba de milho tipo mimoso pct 1kg	350,000	2,9000	1.015,00
90	GELATINA EM PÓ APROXIMADAMENTE 30G	400,000	0,7800	312,00
91	Goiabada. Pacote com 400 gramas	20,000	3,2000	64,00
92	iogurte desnatado com polpa de frutas sabor morango 0% gor	30,000	2,8900	86,70
93	iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango para die	80,000	2,9900	239,20
94	IOGURTE SABORES DIV BANDEJA C 6 UNID DE 90 GR CADA	3.200,000	4,2000	13.440,00
95	LARANJA LIMA DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS ...	240,000	8,2000	1.968,00
96	LARANJA PÉRA, FRESCA, PRIMEI QUALID SEM DEFEITOS SÉRIOS ...	180,000	3,9500	711,00
97	LEITE CONDENSADO CX 395 GR	200,000	3,9900	798,00
98	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE	10,000	5,2000	52,00
99	Leite de Soja 1Lt	40,000	7,9000	316,00

000222



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO PR**  
Cruz Machado Semear o Futuro  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

100	30347893	Leite de soja em pó	UN	10,000	48,3000	483,00
101	3050162	LEITE DESNATADO LONGA VIDA , CAIXA COM 1 LITRO	UNI	40,000	3,8800	155,20
102	3032198	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, 400GR, MARCA PRÉ SELEÇÃO	UN	600,000	9,9900	5.994,00
103	3030870	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO	UN	6.200,000	3,7800	23.436,00
104	3034713	Leite UHT, semidesnatado para dietas com restrição a lactose	UN	80,000	3,8800	310,40
105	3030622	LENTILHA, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS	UNI	30,000	4,3000	129,00
106	3020158	MAÇÃ FUJI DE 1ª QUALID SEM DEFEITOS SÉRIOS, COR E TAM UNIF.	KG	6.340,000	5,9000	37.406,00
107	3030211	Macarrão "cabelo de anjo", sêmola especial com ovos, pacotes	PCT	120,000	3,6800	441,60
108	3050058	MACARRÃO COM OVOS GRAVATINHA 500GR	UN	50,000	4,2000	210,00
109	3031749	MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	150,000	3,6800	552,00
110	3031751	macarrão espaguete, pacotes de 500g. sêmola especial	UN	70,000	3,6800	257,60
111	3031034	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500GR	UN	5,000	4,3000	21,50
112	3030553	Macarrão para sopa de letrinhas, com ovos, acondicionado em	PCT	300,000	4,9900	1.497,00
113	3031754	MACARRAO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	1.800,000	3,6800	6.624,00
114	3031755	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	20,000	4,2000	84,00
115	3030064	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	100,000	4,9900	499,00
116	3020098	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDSEM DEFEITOS SÉRIOS ...	KG	800,000	3,7000	2.960,00
117	3030545	MANGA COM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	330,000	3,7000	1.221,00
118	3034715	Manteiga Extra sem sal, 200gr	UN	100,000	6,9000	690,00
119	3030918	MARGARINA SEM SAL LIVRE DE GORDURA TRANS, embalagem 500g	UN	650,000	4,9500	3.217,50
120	3030975	MARGARINA VEGETAL CREMOSA SEM SAL LIGHT 38% DE LÍPIDEOS	UNI	5,000	4,9500	24,75
121	88010071	potete	UN	10,000	7,2000	72,00
122	3020155	margarina vegetal sem lactose : pote de 500 grs. contendo MELANCIA REDONDA GRAUDA 1ª QUAL LIVRE DE SUJ, PARASITAS ...	KG	200,000	1,8000	360,00
123	3030919	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PCT 500GR	PCT	180,000	3,9900	718,20
124	3030384	Milho Verde, sachê ou lata, embalagem com no mínimo 200 g	UNI	420,000	2,7500	1.155,00
125	3030497	MISTURA DE BOLO DIET SABOR BAUNILHA peso pode variar em 15%.	UN	5,000	7,9000	39,50
126	3040024	MISTURA DE BOLO DIET SABOR CHOCOLATE	UNI	8,000	7,9000	63,20
127	3030874	MISTURA P/PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO, 1KG	UNI	80,000	19,5000	1.560,00
128	3031274	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR CHOCOLATE.	UN	200,000	19,5000	3.900,00
129	3031774	MISTURA PARA O PREPARO DE PUDIM COM LEITE, SABOR LEITE CON	UN	200,000	19,9000	3.980,00
130	3034704	Mistura para preparo de Sagu, Sabor uva, embalagem de 250gr.	UN	30,000	4,7900	143,70
131	3032200	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL PRONTO C/ PEDAÇOS REFOGADOS,	UN	100,000	1,4500	145,00
132	3010141	MORTADELA SEM CUBOS DE GORDURA	KG	40,000	9,9000	396,00

000223



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO PR**  
Cruz Machado Semearando o Futuro!  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

133	3010257	MUSCULO BOVINO SEM OSSO de 1ª QUAL, SEM GORDURA ...	KG	18,9000	3.780,00
134	3060094	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, EMBALAGEM PET	UNI	3,6500	2.190,00
135	3060052	OREGANO pacotes de 15 gramas	UN	1,9000	38,00
136	3032147	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELEC ...	DZ	6,5000	3.575,00
137	3031247	PÃO 7 GRÃO, FATIADO, 500 GRAMAS SUPERFÍCIE LISA ...	UN	6,0000	1.200,00
138	3030816	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO 500 GR, NÃO DEVE APRESENTAR ...	UN	6,0000	1.680,00
139	3032150	PÃO DE FORMA DE AVEIA FATIADO 500 GRAMAS ....	UN	6,0000	480,00
140	3030723	PÃO DE FORMA DE CENTEIO FATIADO 500GR SUPERFIC LISA MACIA	UNI	5,9800	2.750,80
141	3030540	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500GR	UN	5,9700	2.388,00
142	3030696	PAO FRANCES 25 GRAMAS C MASSA DE FARINHA ESPECIAL FERMENT	UN	0,4000	240,00
143	3032130	PAO FRANCES 50 GR MASSA FARINHA TRIGO ESPECIAL FERM ....	UNI	0,4500	8.100,00
144	3030964	PÃO INTEGRAL 25 GR COM FAR TRIGO ESPECIAL E FARINHA INTEGRAL	UN	0,4000	200,00
145	3030539	PÃO INTEGRAL 50GR MASS FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E F INTEGRA	UN	0,4500	8.190,00
146	3031158	PÃO PLUMA FATIADO C/ 500gr NÃO DEVE APRESENTAR ...	UN	7,0000	1.855,00
147	3034716	Pão tipo bisnaguinha de leite, caserinho 50g	UN	0,7000	210,00
148	3032148	PEPINO COMUM BOA QUALIDADE - SEM DEFEITOS SÉRIOS ...	KG	1,6500	1.320,00
149	3030546	pera, nacional, fresca e firme, sem danos físicos	KG	10,5000	3.465,00
150	3050294	PÓ PARA PUDIM 50GR	UN	0,9500	114,00
151	3041272	PÓ PARA PUDIM ZERO AÇUCAR 30GR	UN	2,6000	78,00
152	3050264	PÓ PARA SUCO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SABORES SORTIDOS	UN	5,7900	463,20
153	3031175	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI CONGELADA, KG	KG	29,5000	590,00
154	3032153	POLPA DE MANGA CONGELADA . PACOTES DE 1 KG	PCT	29,5000	590,00
155	3031763	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	5,1800	103,60
156	3040013	POLVILHO DOCE 500 GRAMAS	UNI	4,8500	97,00
157	3010345	Presunto Cozido sem capa de gordura, produzido de pernil de	KG	21,8000	9.810,00
158	3031830	QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUAL - INGRED: LEITE PAST...	KG	26,5000	2.915,00
159	3030954	Queijo Mussarela Fatiado Zero Lactose, 150G	UNI	7,9900	79,90
160	3034714	Requeijão Cremoso, 200Gr	UN	5,9500	595,00
161	3034745	REQUEIJÃO CREMOSO, ZERO LACTOSE, POTE 180G	UN	6,9900	69,90
162	3041216	SAGU PEROLA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	4,9800	996,00
163	3060034	sal refinado, iodado, para consumo domestico.	UNI	0,9800	245,00
164	3010012	SALSICHA A GRANEL CARNE BOVINA E OU SUINA CCONDIMENTOS ...	KG	7,9900	1.757,80
165	3020208	TOMATE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE EM INICIO DE	KG	2,9900	5.083,00

000224



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
 PROCESSO nº. 07/2020

MATURACÃO.

166	3030253	VAGEM DE 1ª QUAL SEM DEFEITOS SÉRIOS TAMANHO COR E CONF...	KG	88.000	6.9000	607,20
167	3060146	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML	UN	100.000	1,6000	160,00
168	3031764	PROTEINA TEXTEURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	20.000	23,8000	476,00
TOTAL ----->						453.638,15
TOTAL ----->						453.638,15

000225



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

000226

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

28

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no PF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

### ANEXO III

## ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

29

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



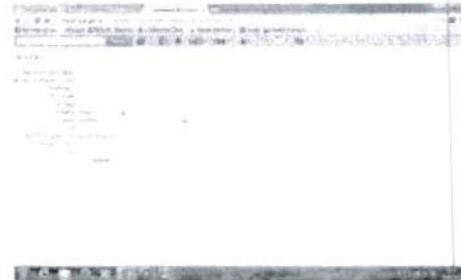
2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:

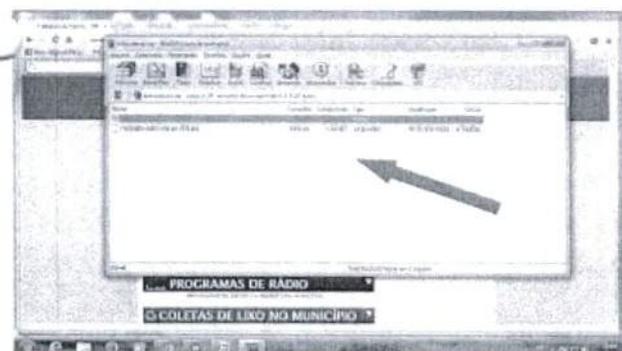
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**



8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo.



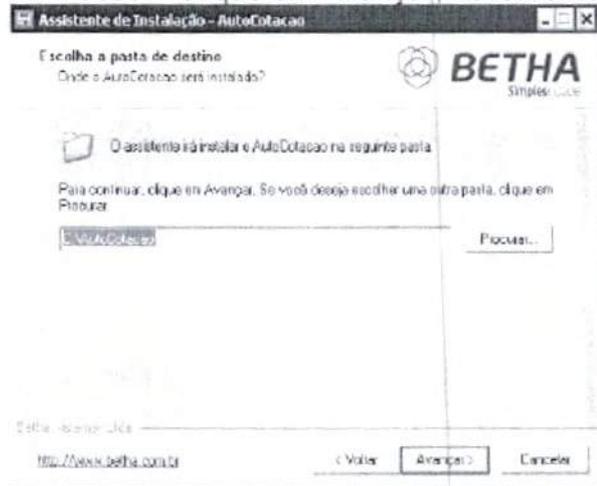
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta especifica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



13º Passo – Clique em Avançar, novamente.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020



31

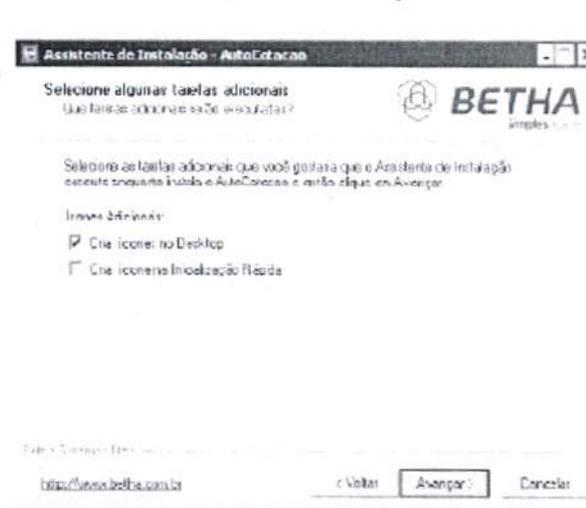
14° Passo – Clique em Avançar, novamente



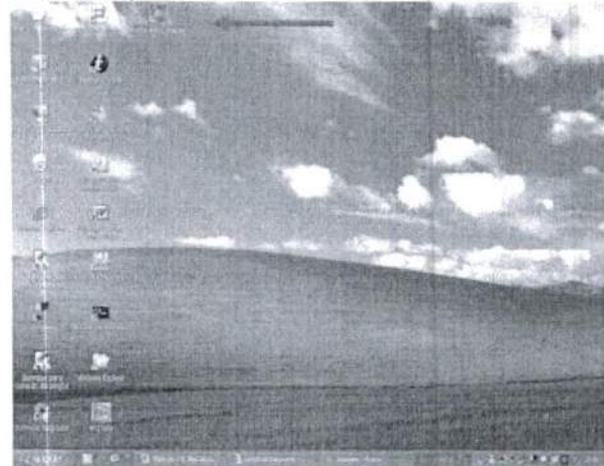
17° Passo – Clique em Concluir



15° Passo – Clique em Avançar, novamente



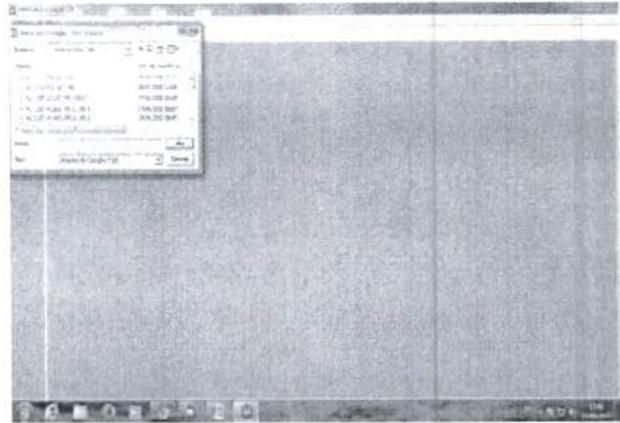
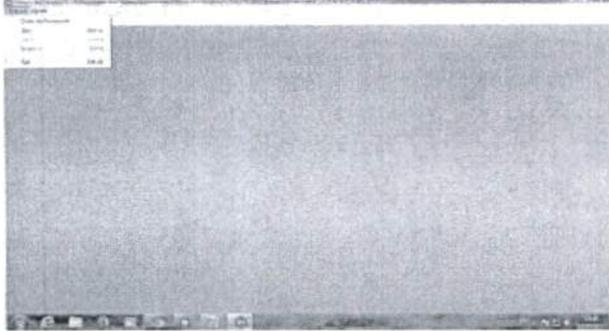
18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)



16° Passo – Clique em Instalar

PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

19º Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



32

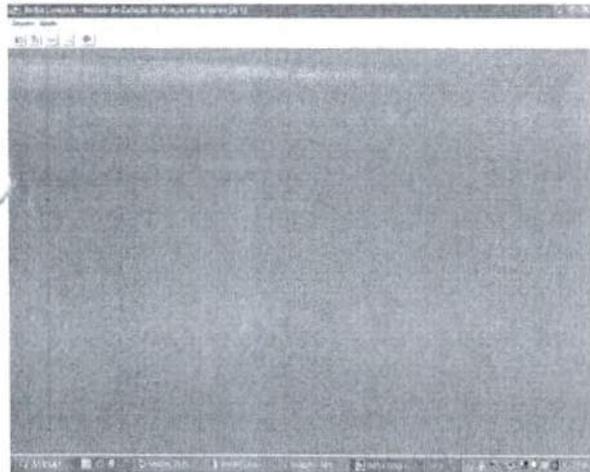
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



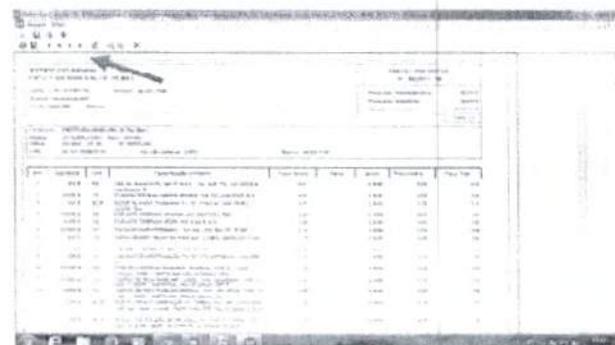
23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



21º Passo – Acesse **“Arquivo”, “Abrir”,** e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



22º Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.,** selecione o arquivo e clique em **abrir**





PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2020  
 PROCESSO n.º 07/2020

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA**  
 (não preencher)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ----- /..... - -----  
 PROCESSO n.º \*\*\*\*/2020  
 VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto n.º 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. .... e a sociedade empresária..... estabelecida na Rua/Avenida ....., n.º ....., CNPJ n.º ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF n.º ....., R.G. n.º ....., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal n.º 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio n.º **XXX/2013**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n.º XXX/2020, Pregão Presencial n.º XXX/2020, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º XXX/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

#### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença em fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

#### CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020**  
**PROCESSO nº. 07/2020**

prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2020**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
 Representante Legal  
 Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
 PROCESSO nº. 07/2020

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

39

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº .....  
 ..... por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
 ..... portador do Documento de Identidade nº .....  
 inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais  
 para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa  
 (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº  
 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do  
 tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto  
 no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o  
 direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
 (local e data)

.....  
 Assinatura, qualificação e carimbo  
 (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato representada  
pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no presente Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e  
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

40

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em**  
**cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

41

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

42

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020  
PROCESSO nº. 07/2020

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO**

43

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua  
....., cidade ..... / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei  
que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de  
autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do  
Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de  
seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do  
Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou  
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a  
verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e  
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal